



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2014 – INDIAPORÃ, 27 DE JUNHO DE 2.014.

(Dispõe sobre a criação de funções públicas de cargos ligados aos PROJETOS/PROGRAMAS “ESPORTE SOCIAL” e “SEGUNDO TEMPO” e da outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Artigo 1º - Fica criada a função pública na quantidade, denominação, carga horária, requisitos, atribuições e vencimentos, como segue no **ANEXO I**.

§1º - As funções de que trata o *caput* deste artigo visam o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, do inciso VII, do artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009, de 08 de outubro de 2009, ao Programa Segundo Tempo e ao Projeto Esporte Social, no âmbito do município de Indiaporã/SP, haja vista os Convênios assinados entre o Governo do Estado de São Paulo o Governo Federal e o Município de Indiaporã, entre elas a contratação de pessoal necessário ao desempenho das funções das atividades de “COORDENADOR/PROFESSOR (Projeto Esporte Social)”, “MONITOR ESTAGIÁRIO (Projeto Esporte Social)”, “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Projeto Esporte Social)”, “ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Programa Segundo Tempo)”, “COORDENADOR PEDAGÓGICO (Programa Segundo Tempo)”, “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Programa Segundo tempo)”, que se relacionam com todas as tarefas a elas pertinentes, para, dentro da natureza dos serviços, praticar o que necessário para o bom desenvolvimento dos programa/projeto.

Artigo 2º - Na contratação de pessoal, sob a égide da consolidação das leis do trabalho (CLT), para o exercício das funções públicas de que trata a presente Lei, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados em regular processo de seleção.

Artigo 3º - Este Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2.014, ratificando o Decreto nº 1.103/2.014 e revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Indiaporã-SP, 27 de Junho de 2014.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita do Município

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “INTERIOR”, de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Secretário Munic. de Adm. e Planejamento



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2014 – INDIAPORÃ, 27 DE JUNHO DE 2.014.

ANEXO I

Funções-atividades temporárias com carga horária e respectivos salários:

Nomenclatura	Quant. de Funções	Carga Horária Semanal	Venc. R\$	Requisitos Especiais	
ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO (Programa Segundo Tempo)	DE FÍSICA Segundo	01	20	750,00	Estudante de graduação regularmente matriculado (estudantes a partir do 5º semestre) em curso de Educação Física.
COORDENADOR PEDAGÓGICO (Programa Segundo Tempo)		01	40	2.400,00	Nível Superior da área de Educação Física, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas e Registro no CREF.
COORDENADOR/PROFESSOR (Projeto Esporte Social)		01	20	950,00	Nível Superior da área de Educação Física, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas e Registro no CREF.
MONITOR ESTAGIÁRIO (Projeto Esporte Social)		01	12	350,00	Estudante de graduação regularmente matriculado (estudantes a partir do 5º semestre) em curso de Educação Física.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Projeto Esporte Social)		01	12	650,00	Nível Superior em Educação Física e Registro no CREF.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Programa Segundo tempo)		01	20	1.200,00	Nível Superior em Educação Física e Registro no CREF.